



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30-2022.**

**RELATÓRIO**

**EXPEDIENTE**

27 / 09 / 22

O Projeto de Decreto Legislativo 30-2022 que “**SUSTA POR EXORBITÂNCIA DO PODER REGULAMENTAR, O DECRETO Nº 353, DE 31 DE MARÇO DE 2022, QUE REGULAMENTA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL E O ACOMPANHAMENTO POR MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.**” de autoria dos Vereadores Damires Rinarly Oliveira Pinto, Erivelton Jayme Martins da Silva e Pedro Américo de Almeida.

O projeto em análise já fora devidamente analisado pela Procuradoria do Legislativo (fls. 21/25), entendendo que o projeto se afigura revestido de condição de legalidade e constitucionalidade.

Foi exarado o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação às fls. 27/29 que entendeu pela inexistência de óbice para a regular tramitação do projeto.

A Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural exarou seu parecer às fls. 32/33, entendendo também pela inexistência de óbice para sua regular tramitação.

Assim, vem a esta Comissão para emissão de parecer em conformidade com o Regimento Interno.

## FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo pretende sustar os dispositivos constantes do Decreto nº 353, de 31 de março de 2022, que regulamenta a avaliação biopsicossocial e o acompanhamento por monitor de educação inclusiva para crianças e adolescentes com deficiência no Município de Conselheiro Lafaiete, que estaria segundo justificativa às fls. 03/06, exorbitando o poder regulamentar.

Página 1 de 2

-27-Set-2022-15:25-041590-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30-2022.

Pois bem.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira - que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto.

Verifica-se que o referido Projeto de Decreto Legislativo não cria nesta norma obrigação e/ou despesas ao Poder Executivo de forma direta ou indireta.

Sendo assim, o Projeto de Decreto Legislativo não causa, portanto, impacto financeiro nos cofres públicos, razão pela qual a proposição não encontra óbices para a sua regular tramitação e consequente aprovação.

### CONCLUSÃO

Diante dos argumentos *retro*, não havendo óbice ao seu prosseguimento, concluímos que o projeto pode ser levado para Plenário para dar aos Nobres Vereadores oportunidade de votarem o mérito deste.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR ANDRÉ LUÍS DE MENEZES